

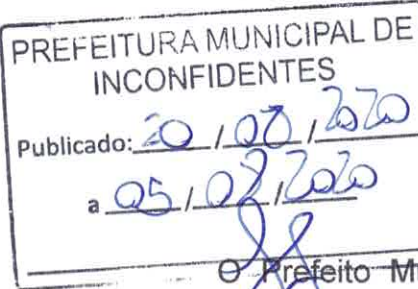


PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO Nº 1.756 DE 20 DE AGOSTO DE 2020



ALTERA REDAÇÃO DO ITEM V DO ART. 2º DO DECRETO Nº 1.749/20.

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações e regulamentações sobre as medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública ao Coronavírus-Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais causada pelo agente Coronavírus-Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus-Covid-19;

CONSIDERANDO que é atribuição da gestão pública adotar medidas que evite o colapso econômico e de manter a economia local sustentável com a finalidade de assegurar renda e emprego, a fim de evitar maiores prejuízos às famílias do nosso município, sem desatender as recomendações dos órgãos competentes da saúde;

CONSIDERANDO a estabilização do número de casos de COVID-19 no município de Inconfidentes:

DECRETA:

Art. 1º. O item V do Art. 2º do decreto nº 1.749 de 28 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

V — As Lojas, escritórios, Postos de Combustíveis, Oficinas Mecânicas, Borracharia, Lava Jato, Casas de Construção, Casas Veterinárias, Agropecuárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Farmácias, Mercados, Supermercados, Mercearias, Casa de Carnes, Quitandas, Feirinhas, Conveniências, gráficas entre outros estabelecimentos afins:

Os Proprietários, funcionários e colaboradores são obrigados a utilizar em seu ambiente de trabalho máscara de proteção conforme dispõe a Lei Estadual 23.636 de 17/04/2020, bem como fornecer álcool Gel aos funcionários e clientes e manter o distanciamento social de 2.00 metros entre os seus clientes;

Manter o ambiente arejado, com portas e janelas abertas, ampliar ações de higienização/antissepsia de mesas, cadeira, balcão, banheiros, maçanetas, máquinas de cartão de crédito e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhada, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetante à base de álcool.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Inconfidentes, 20 de agosto de 2020.


DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal


DANIEL PAULO TEIXEIRA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Inconfidentes